



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2013/2016**

**Decreto nº 4.675 de 02 de dezembro de 2014.**

“Dispõe sobre a alteração das competências, atribuições e escolaridade, atribuídas aos cargos de: Assessor do Sistema de Controle Interno Integrado e Diretor Técnico Geral, através do Decreto Municipal nº 4375 de 09 de abril de 2013.”

O Prefeito Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A alteração das competências, atribuições e escolaridade, atribuídas aos cargos de: Assessor do Sistema de Controle Interno Integrado e Diretor Técnico Geral, através do Decreto Municipal nº 4375 de 09 de abril de 2013, passam ser as constantes na tabela a seguir:

<b>Cargo Comissionado</b>	<b>Competências e Atribuições</b>	<b>Escolaridade (Mínima)</b>
Assessor do Sistema de Controle Interno Integrado	Ao Assessor do Sistema de Controle Interno Integrado, compete: assessorar o Chefe do Sistema de Controle Interno Integrado em todos os seus atos; realizar atividade de assessoramento e controle na execução de trabalhos, pesquisas e análises pertinentes do Setor de Controle Interno Integrado; assinar, juntamente com os demais servidores do Sistema do Controle Interno Integrado, o Certificado de Auditoria na forma da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio
Diretor Técnico Geral	Ao Diretor Técnico Geral, compete: direcionar administrativamente a execução dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Carmo; coordenar Fundo Municipal quando designado pelo Prefeito; supervisionar recebimentos, conferências e classificações de documentos; auxiliando a correção de possíveis inconsistências verificadas quando da juntada dos referidos documentos; auxiliar sempre que possível os Gestores no tocante aos dados, informes e índices	Ensino Médio

**Prefeitura Municipal de Carmo**

**CNPJ: 29.128.741/0001-34**

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 01, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [prefeituradocarmo@gmail.com](mailto:prefeituradocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2537.1159

relacionados e de interesse do Município através de pesquisas, estudos, etc.
--

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2014, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DECRETO N° 4.675 de 02/12/14

PUBLICADO em 03/12/14, no

Jornal Tribuna Sorana, pág. 04

Adm. 2013-2016

Sempre pelo

# Carmo

P R E F E I T U R A

COMPROMISSO COM A FELIZ CIDADE

---

**Prefeitura Municipal de Carmo**

**CNPJ: 29.128.741/0001-34**

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 01, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [prefeituradocarmo@gmail.com](mailto:prefeituradocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2537.1159